

CODIGO ÉTICO E DE CONDUTA DO GRUPO SACYR

sacyr





Graças à participação de todos, posicionámos a SACYR como um dos principais promotores e gestores de concessões a nível mundial, sendo uma referência em projetos de engenharia e serviços que servem para satisfazer as necessidades da sociedade e das pessoas que vivem nas diferentes comunidades.

A SACYR é, atualmente, uma referência graças ao trabalho de milhares de pessoas que souberam aplicar os valores que partilhamos e que guiam todas as nossas atividades: excelência, espírito de equipa, adaptabilidade, inovação, compromisso social e ética ambiental assim como o compromisso com o cumprimento das normas em matéria de Defesa da Concorrência vigentes em todos os mercados em que opera.

A integridade é a base sobre a qual todos os outros valores estão construídos. Valores que sustentam o nosso propósito de fazer a sociedade avançar para um futuro sustentável através do desenvolvimento e da gestão de infraestruturas que gerem um impacto social, económico e ambiental positivo em benefício de todas as partes interessadas.

O segredo para alcançar este propósito é o compromisso de fazer o nosso trabalho de forma ética, com integridade e honestidade, e a sustentabilidade futura da SACYR como empresa dependerá, em grande medida, do nosso apoio, do seu e do meu, a este compromisso. Um trabalho que temos de fazer

corretamente, não por causa do cumprimento de um Código ou de uma política, mas porque é uma forma de atuar que está enraizada na nossa cultura.

Nas páginas seguintes, descrevemos a forma como aplicamos estes valores todos os dias. Explicamos os nossos compromissos e o que esperamos de todos aqueles com quem interagimos, e servirá para orientar o pessoal da SACYR e todos aqueles que trabalham em nosso nome.

Atualizámos o presente Código de Ética e de Conduta para facilitar a tomada de decisões por parte dos membros dos nossos órgãos de gestão, de todo o nosso pessoal e de todas as pessoas que trabalham na SACYR ou com ela, em conformidade com as normas do Grupo. Todas essas pessoas, independentemente da sua localização ou posição na Empresa, têm a obrigação de ler, seguir e aplicar este Código diariamente.

Manuel Manrique.
Presidente e Administrador Delegado
Sacyr, S.A.



01

Introdução

02

Âmbito de aplicação

03

Vigência

04

Propósito, Visão, Missão e Valores. Princípios gerais

05

Pautas de comportamento internas

06

Pautas de comportamento no mercado

07

Pautas de comportamento no âmbito social e da natureza

08

Controlo do cumprimento

09

Canal Ético e Sistema Interno de Informação

10

Incumprimentos do Código Ético e de Conduta e obrigações das Pessoas Abrangidas



Este Código recolhe o nosso compromisso com os princípios de ética empresarial e estabelece as pautas que devem nortear nossa conduta para garantir o nosso comportamento ético, íntegro e responsável, bem como o de terceiros conosco relacionados, contribuindo para a geração de valor sustentável para todos os nossos grupos de interesse.

01 Introdução

O Grupo SACYR (doravante, o Grupo SACYR, o Grupo ou a SACYR, indistintamente) aspira a que a sua conduta, e a das pessoas e terceiros que lhe esteja vinculados, responda, para além do exigido pela legislação em vigor e do previsto no seu Sistema de Governação Empresarial, aos princípios éticos e de responsabilidade social de aceitação geral.

Este Código Ético e de Conduta recolhe o compromisso da SACYR com os princípios de ética empresarial e estabelece as pautas de comportamento e atuação profissional e pessoal que o Conselho de Administração da Sacyr, S.A. considera necessárias para garantir o comportamento ético, íntegro e responsável de todas as sociedades através das quais desenvolve a sua atividade e a dos seus administradores, de todo o seu pessoal (incluindo quadros de gestão) e de todos os colaboradores e terceiros relacionados, bem como para a obtenção de valor acrescentado para todos estes coletivos, para seus acionistas e para os restantes grupos de interesse.

Do mesmo modo, reúne os princípios éticos de atuação e as pautas de comportamento profissional e pessoal que o Patronato da Fundação Sacyr considera necessárias para a criação e obtenção de valor acrescentado para atingir os seus fins através do desenvolvimento da sua atividade.

Para tal, a SACYR e a sua Fundação dotaram-se voluntariamente de um conjunto de normas,

um Propósito, uma Missão, Visão e Valores, e de princípios gerais que inspiram e servem de interpretação a uma série de pautas de comportamento e atuação, destinadas à criação de valor sustentável para todos os grupos de interesse e que devem regular e guiar as nossas relações internas com o mercado, com a sociedade e com a natureza.

Além disso, este Código refere-se à via de comunicação de possíveis consultas ou denúncias sobre o mesmo, bem como às consequências do seu incumprimento.





O presente Código Ético e de Conduta é a base e o fundamento do Sistema de Governação Empresarial e, em especial, do Modelo de Cumprimento Normativo, de Prevenção Penal e de Defesa da Concorrência do Grupo SACYR.

02 Âmbito de aplicação

O Código Ético e de Conduta do Grupo SACYR é de aplicação direta a todas as sociedades filiais ou participadas maioritariamente, em relação às quais, de forma direta ou indireta, seja exercido um controlo efetivo pela Sacyr, S.A., bem como pela sua Fundação. Seguidamente, todas as referências que sejam feitas no presente Código ao Grupo SACYR, ao Grupo ou à SACYR serão entendidas como igualmente feitas à sua Fundação.

Nas restantes entidades em que a SACYR participe sem ter o controlo efetivo, será promovida a adoção de pautas de comportamento e atuação alinhadas com as deste Código.

Este Código é, igualmente, de aplicação aos administradores e a todo o pessoal (incluindo pessoal da Direção) de todas as sociedades do Grupo SACYR detalhadas anteriormente, bem como aos terceiros vinculados, aos quais o Grupo exige comportamentos consistentes com o mesmo no que seja aplicável. O Código aplica-se igualmente aos patronos da Fundação Sacyr e a pessoas relacionadas com a mesma. Todos estes coletivos são denominados conjuntamente, para efeitos deste Código, como “Pessoas Abrangidas”.

O presente Código Ético e de Conduta é a base e o fundamento do Sistema de Governação Empresarial e, em especial, do Modelo de Cumprimento Normativo, de Prevenção Penal e de Defesa da Concorrência do Grupo SACYR (doravante, o Modelo de Cumprimento Normativo) e das suas normas de desenvolvimento.

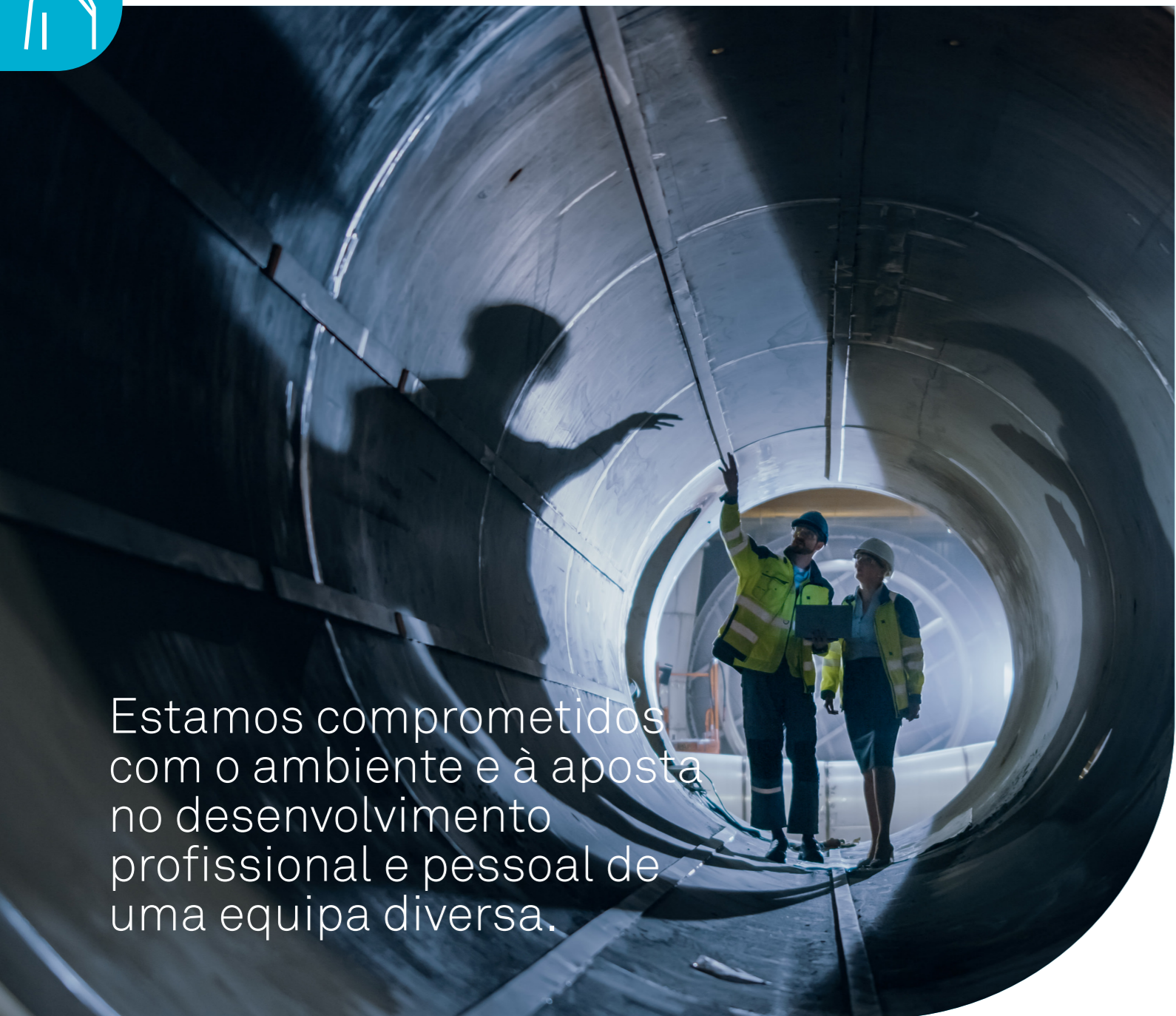
03 Vigência

Este Código Ético e de Conduta foi aprovado pelo Conselho de Administração da Sacyr, S.A a 26 de fevereiro de 2015, em substituição do, até então, em vigor de 2010, tendo sido atualizado a 27 de julho de 2017, a 17 de dezembro de 2020 e a 28 de abril de 2022 e a 8 de maio de 2023, sendo esta última a presente versão.

O Código entra em vigor a partir da sua aprovação, sendo feita a sua divulgação adequada através dos canais habituais de comunicação do Grupo SACYR, e sendo atualizado periodicamente com base em alterações normativas, modificações na estrutura do Grupo ou melhorias surgidas nas revisões do Sistema de Governação Corporativa ou do Modelo de Cumprimento Normativo. A última versão do mesmo pode ser consultada em www.sacyr.com e na intranet do Grupo (MySacyr).

Em caso de discrepância entre a tradução deste Código para outros idiomas e a sua versão original em espanhol, prevalecerá esta última.





Estamos comprometidos com o ambiente e à aposta no desenvolvimento profissional e pessoal de uma equipa diversa.

04 Propósito, Visão, Missão e Valores. Princípios gerais

4.1. PROPÓSITO, VISÃO, MISSÃO E VALORES

O **Propósito** e a **Visão, Missão e Valores** do Grupo SACYR, integrados nos seus Estatutos Sociais, presidem à atividade quotidiana de todas as suas sociedades, e orientam a sua estratégia e todas as suas atuações.

O **Propósito** e a **Visão, Missão e Valores** do Grupo SACYR são os seguintes:

► **Propósito**

Fazer avançar a sociedade para um futuro sustentável, através do desenvolvimento e da gestão de infraestruturas que gerem um impacto social, económico e ambiental positivo em benefício de todos os nossos grupos de interesse.

► **Visão**

Desenvolver infraestruturas que promovam o bem-estar e o desenvolvimento sustentável das regiões onde estamos presentes, gerando valor para todos os nossos grupos de interesse.

► **Missão**

Ser uma referência no desenvolvimento de infraestruturas, graças à nossa proposta inovadora, ao compromisso com o ambiente e à aposta no desenvolvimento profissional e pessoal de uma equipa diversa.

► **Valores**

- **Excelência:** rigor, talento e paixão.
- **Espírito de equipa:** confiança, colaboração e lealdade.
- **Adaptabilidade:** resiliência, pragmatismo e austeridade.
- **Inovação:** imaginação, criatividade e valentia.
- **Compromisso social:** integridade, transparência, diversidade e igualdade.
- **Ética ambiental:** responsabilidade, eficiência e respeito.



4.2. PACTO MUNDIAL DAS NAÇÕES UNIDAS

O Grupo SACYR subscreveu em 2007 o Pacto Mundial das Nações Unidas de junho de 2000, aderindo assim aos seguintes 10 princípios que são igualmente pauta e base deste Código:

Direitos Humanos

Declaração Universal dos Direitos Humanos

1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos fundamentais, reconhecidos internacionalmente, dentro do seu âmbito de influência.
2. As empresas devem certificar-se de que não são cúmplices na violação de direitos humanos.

Emprego

Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Princípios Fundamentais e Direitos Laborais

3. As empresas devem apoiar a liberdade de afiliação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.
4. As empresas devem apoiar a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou realizado sob coação.
5. As empresas devem apoiar a erradicação do trabalho infantil.
6. As empresas devem apoiar a abolição das práticas de discriminação no emprego e na ocupação.

Ambiente

Declaração do Rio sobre o meio ambiente e o desenvolvimento

7. As empresas deverão manter um enfoque preventivo que favoreça o meio ambiente.
8. As empresas devem fomentar iniciativas que promovam uma maior responsabilidade ambiental.

9. As empresas devem favorecer o desenvolvimento e a difusão das tecnologias que respeitem o meio ambiente.

Luta contra a corrupção

Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção

10. As empresas devem trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno.

4.3. PRINCÍPIOS ÉTICOS BÁSICOS

Respeito pela legalidade

As atividades empresariais e profissionais do Grupo SACYR serão desenvolvidas com o cumprimento rigoroso da legalidade em vigor em cada um dos países e territórios onde se desenrolam.

Integridade

Manteremos um comportamento irrepreensível, necessariamente alinhado com a ética, a retidão e a honestidade, evitando em particular qualquer forma de corrupção ou conduta anticoncorrência e respeitando as circunstâncias e necessidades particulares de todos os sujeitos envolvidos nas atividades empresariais e profissionais do Grupo SACYR. Promoveremos uma coerência rigorosa entre as práticas corporativas e os nossos **Valores**.

Transparência

Difundiremos, tanto interna como externamente, informação adequada,

verdadeira, contrastável e fiel sobre a nossa gestão, através de uma comunicação clara e inequívoca.

Responsabilidade

Assumiremos as responsabilidades decorrentes do desenvolvimento da nossa atividade e atuaremos de acordo com as mesmas, empenhando todas as nossas capacidades no cumprimento dos nossos objetivos e dos nossos grupos de interesse.

Segurança

Ofereceremos condições de trabalho e ótimos níveis de proteção relativamente à saúde e segurança no emprego, desde a conceção da atividade até ao seu desenvolvimento total. Exigiremos um elevado nível de segurança nos nossos processos, instalações e serviços, prestando uma atenção especial à proteção do pessoal, dos fornecedores, dos clientes e do cenário local, transmitindo este princípio de atuação ao longo de toda a Organização.

Respeito pelos Direitos Humanos

Toda a atuação do Grupo SACYR e das Pessoas Abrangidas guardará um respeito escrupuloso pelos Direitos Humanos e Liberdades Públicas incluídas na Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como na nossa **Política de Direitos Humanos**.



05 Pautas de comportamento internas

5.1. IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO-DISCRIMINAÇÃO

A SACYR respeita o direito de igualdade e de não-discriminação por motivos de raça, sexo, ideologia, nacionalidade, língua, religião, orientação sexual, idade, incapacidade, afiliação política ou sindical, ou qualquer outra condição pessoal ou social do pessoal. A SACYR respeita e reconhece de forma efetiva os direitos à liberdade de afiliação e negociação coletiva no âmbito laboral.

A SACYR mantém um firme compromisso com a diversidade em todos os seus âmbitos: género, funcional, cultural, social e geracional, de acordo com a sua **Política de Diversidade e Inclusão**. O Grupo fomenta ativamente um ambiente de trabalho inclusivo, em que se respeitem e valorizem

as diferenças individuais, que garanta que todas as pessoas se sintam integradas e aceites, fomentando com isso a criatividade e a inovação.

A SACYR entende que o crescimento profissional da sua equipa está intimamente ligado ao desenvolvimento integral da pessoa. Por este motivo, a SACYR compromete-se a manter uma política de gestão do talento, oferecendo oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional ao pessoal, bem como programas de formação contínua criados com a intenção de potenciar as suas competências e promover a inclusão, oferecendo-lhes valor, tanto aos profissionais, como à sociedade em geral.

Todo o pessoal desfrutará de oportunidades iguais para o desenvolvimento da sua carreira profissional. As promoções serão baseadas em critérios objetivos de mérito, capacidade e desempenho das funções profissionais.

Para a consecução destes objetivos, a SACYR promove formação em igualdade, diversidade e inclusão para todo o seu pessoal e, como

agente social, transmite e partilha as suas pautas de comportamento na sociedade.


Todo o pessoal deverá ser tratado de forma justa e com respeito, independentemente da função ou cargo que ocupar, propiciando um ambiente de trabalho em que todos os profissionais tenham a responsabilidade de tratar com o máximo respeito os demais, de forma a conseguir relações laborais livres de qualquer conduta agravante ou que representem algum tipo de discriminação ou assédio.

O pessoal da SACYR não incorrerá, em circunstância alguma, em condutas de assédio sexual, laboral ou por motivo de sexo, abuso de autoridade no trabalho, ofensa ou outra forma de agressividade e hostilidade que propicie um clima de intimidação. A SACYR, de acordo com o seu **Protocolo para a prevenção e atuação em casos de assédio e atos discriminatórios**, compromete-se a prevenir e a atuar face a este tipo de condutas, manifestando a sua tolerância zero em relação às mesmas e o seu compromisso com a manutenção de ambientes laborais onde se respeite a dignidade, a

liberdade e a igualdade de tratamento do conjunto de pessoas que trabalham no Grupo.

Qualquer Pessoa Abrangida que sofra uma situação de assédio ou discriminação no seio do Grupo SACYR, ou que conheça a existência da mesma, deverá comunicá-lo com a máxima brevidade à Unidade de Cumprimento Normativo (Responsável pelo Sistema Interno de Informação) através do Canal Ético disponível na web pública do Grupo SACYR, www.sacyr.com e através da intranet. Tanto a realização de condutas de assédio como de discriminação, como o encobrimento das mesmas, têm efeitos disciplinares, de acordo com a legislação em vigor.

Os compromissos assumidos pela SACYR nesta secção estendem-se igualmente à sua cadeia de valor, tal como prevê a nossa **Política de gestão da cadeia de fornecimento**.



Sacyr fomenta ativamente um ambiente de trabalho inclusivo.





5.2. FOMENTO DO EQUILÍBRIO PESSOAL E PROFISSIONAL

A SACYR fomenta ambientes de trabalho flexíveis e aposta num sistema de trabalho baseado em objetivos, em resultados e numa cultura de “não-presentismo” que se apoia na confiança e produtividade do pessoal, e que permite a este pessoal, na medida do possível, gerir o seu tempo laboral, compatibilizando-o com a conciliação necessária entre a vida laboral, familiar e pessoal.

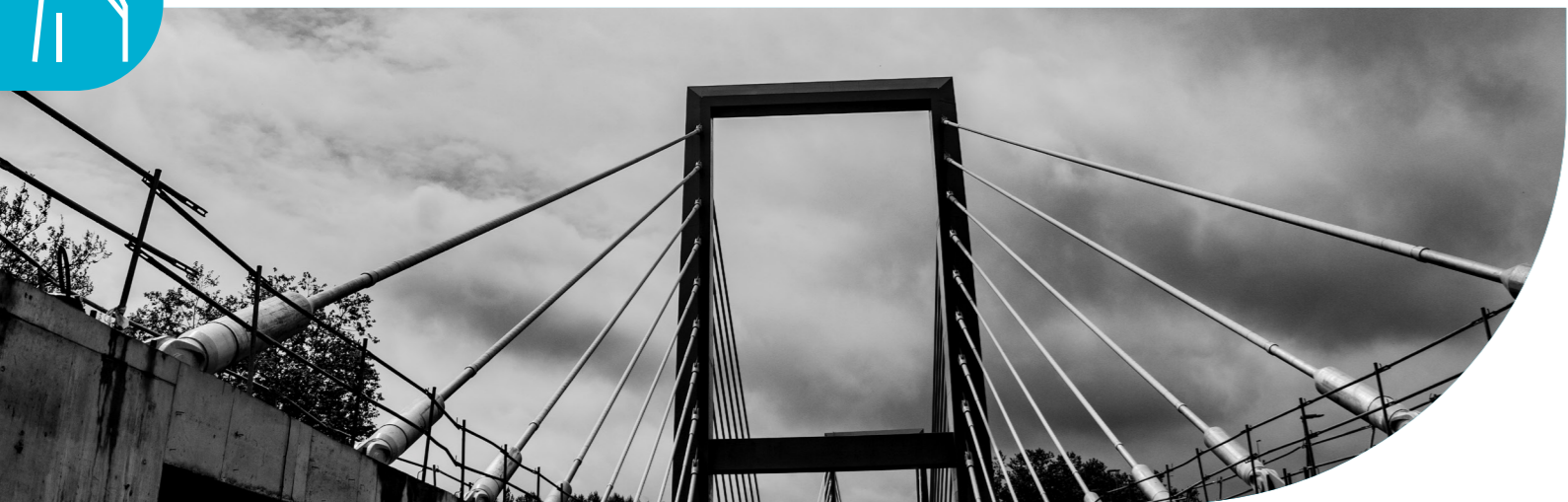
A SACYR entende a conciliação como um conjunto de elementos e estratégias que contribuem para assegurar a qualidade no trabalho e na vida das pessoas que fazem parte do Grupo, e que lhes permite desenvolverem-se em todos os âmbitos vitais, experimentar um elevado grau de satisfação no trabalho, atender às responsabilidades familiares e desfrutar do tempo pessoal. O compromisso de favorecer esta conciliação entre a vida laboral e familiar do nosso pessoal orienta toda a estratégia do Grupo SACYR na gestão de pessoas, impulsionando ativamente ações que a promovem e facilitam.

5.3. ABOLIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A SACYR não recorrerá ao trabalho infantil, nem integrará na sua atividade empresarial nenhum produto ou serviço proveniente do mesmo em nenhum dos países onde atue, zelando pelo cumprimento, em toda a sua cadeia de fornecimento, das disposições da Organização Internacional do Trabalho (OIT) em relação ao trabalho de menores de idade.



A SACYR entende a conciliação como um conjunto de elementos e estratégias para assegurar a qualidade no trabalho e na vida das pessoas.



5.4. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO FORÇADO

A SACYR não recorrerá a trabalho forçado ou realizado sob coação, evitando contratar fornecedores, empreiteiros ou colaboradores externos com risco de desenvolver essas práticas, conforme previsto na sua **Política de gestão da cadeia de fornecimento**.

5.5. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A SACYR proporcionará ao seu pessoal um ambiente seguro e estável, comprometendo-se na sua **Política de Segurança e Saúde no Trabalho** a atualizar de forma permanente as medidas de prevenção de riscos laborais, bem como a respeitar escrupulosamente a legislação aplicável nesta matéria em todos os locais onde desenvolva as suas atividades, formando e informando convenientemente todo o pessoal. Além disso, a SACYR zela pela

aplicação das suas normas e políticas de segurança e saúde no trabalho por parte dos fornecedores, empreiteiros e empresas colaboradoras com as quais opera, conforme previsto na sua **Política de gestão da cadeia de fornecimento**, que estende a toda a cadeia de valor os compromissos assumidos pelo Grupo.

Todo o pessoal é responsável por observar o cumprimento rigoroso das normas de saúde e segurança com a finalidade de se proteger a si mesmo e aos outros membros do pessoal ou terceiros, devendo comunicar à Unidade de Cumprimento Normativo, através do Canal Ético, possíveis violações ou incumprimentos destas medidas que afetem a saúde e a segurança no trabalho.

Além disso, deverão fazer uma utilização responsável do equipamento que tiverem atribuído quando desenvolverem atividades

de risco, e divulgarão entre os seus colegas e subordinados a cultura preventiva adquirida nesta matéria, promovendo o cumprimento das práticas de proteção de riscos.

A SACYR adotará as medidas necessárias para facilitar ambientes de trabalho adequados, de acordo com a legislação aplicável e às circunstâncias ambientais ou de outra índole em vigor em cada momento.

5.6. INFORMAÇÃO RESERVADA E CONFIDENCIAL

A SACYR está consciente de que a informação é um dos seus principais ativos, imprescindível para a gestão das suas atividades. Por este motivo, desenvolveu uma **Política de segurança da informação**, cujo objetivo é preservar a integridade, disponibilidade e confidencialidade da mesma e, desta forma, minimizar os riscos decorrentes da sua divulgação e má utilização.

Toda a informação que seja propriedade ou custodiada por sociedades do Grupo SACYR, de caráter não público, tem a consideração de reservada e confidencial. Como tal, todas as Pessoas Abrangidas estão obrigadas a guardar a mais estrita confidencialidade sobre as informações às quais acederem como consequência do desempenho da sua atividade profissional. Este dever de confidencialidade subsistirá indefinidamente, mesmo quando a relação (laboral ou de outra natureza) com a sociedade do Grupo tiver terminado.

Além disso, as Pessoas Abrangidas não deverão revelar, difundir ou utilizar informações

reservadas e confidenciais para usos não-autorizados ou alheios ao interesse social, por constituir uma falta de lealdade para com o Grupo SACYR, com a única exceção dos casos que legalmente obriguem ou habilitem essa difusão.

As relações com outros membros do pessoal, acionistas, clientes, fornecedores e concorrentes serão desenvolvidas dentro da maior discrição, sem revelar informações confidenciais da Empresa, de outras sociedades do Grupo SACYR ou de pessoal e clientes da mesma, nem incorrer em qualquer conduta anticoncorrência ou que possa ser constitutiva de concorrência ilícita ou desleal. O pessoal deverá evitar que qualquer informação comercialmente sensível seja conhecida pela concorrência.

Especificamente, as condutas relacionadas com informações que possam afetar os Mercados de Valores são indicadas no **Regulamento Interno de Conduta no âmbito dos Mercados de Valores da Sacyr, S.A. e do seu Grupo de sociedades** aprovado pelo Conselho de Administração, o qual é uma norma especial e tem prevalência em relação aos sujeitos afetados e em condutas aí reguladas.



5.7. UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS ATIVOS

A SACYR coloca à disposição do seu pessoal os recursos necessários para o desempenho da sua atividade profissional, e compromete-se a facultar os meios necessários para a proteção e salvaguarda dos mesmos.

O Grupo SACYR é titular exclusivo da propriedade e dos direitos de utilização e exploração dos programas e sistemas informáticos, equipamentos, telefones, computadores, dispositivos de armazenamento, sistemas de correio eletrónico e de acesso à internet ou a bases de dados internas e externas, manuais, vídeos, projetos, estudos, relatórios, marcas, nomes comerciais, invenções, desenhos, obras protegidas por direitos de autor, *trade dress* e segredos comerciais e demais obras e direitos criados, desenvolvidos, aperfeiçoados ou utilizados pelo seu pessoal, dentro da sua atividade ou com base nos meios informáticos do Grupo.

Se, no seio da relação laboral, se desenvolver alguma criação suscetível de proteção por direitos de propriedade industrial ou intelectual, estes direitos corresponderão exclusivamente à SACYR.

O pessoal não utilizará esses recursos para uso pessoal ou extraprofissional e/ou para o desempenho de atividades que não estejam relacionadas diretamente com o interesse do Grupo SACYR, responsabilizando-se, além disso, pela proteção daqueles que lhe foram confiados em relação ao seu trabalho, observando na sua custódia o máximo cuidado, de acordo com a regulamentação de utilização

dos recursos de tecnologias da informação e comunicações do Grupo.

Com o objetivo de assegurar a operação e o funcionamento dos sistemas de informação, e com a finalidade de evitar qualquer tipo de abuso ou utilização fraudulenta dos mesmos, a SACYR reserva-se o direito de monitorizar e analisar periodicamente todos os equipamentos e sistemas colocados à disposição do seu pessoal, no âmbito do estabelecido na regulamentação em vigor em cada momento sobre proteção dos direitos individuais das pessoas.

Em todo o caso, o uso dos ativos, recursos e meios do Grupo SACYR pelo pessoal deverá ajustar-se aos protocolos de segurança e proteção, assim como às normas corporativas internas sobre o uso de recursos TIC estabelecidos, consoante o caso, pelo Grupo.

Além disso, o pessoal da SACYR não subtrairá, nem consentirá que um terceiro subtraia esses recursos, nem os bens, efeitos e activos de qualquer tipo que lhe tenham sido confiados por motivo das suas funções.

5.8. CONFLITOS DE INTERESSE

O pessoal da SACYR deverá atuar sempre no cumprimento das suas responsabilidades, com lealdade e em defesa dos interesses da sociedade a que pertence e do Grupo SACYR no seu conjunto.

A SACYR admite o desenvolvimento pelo seu pessoal de atividades diferentes das que desempenham para o Grupo SACYR, sempre que sejam desenvolvidas com pleno respeito das suas

obrigações contratuais com o Grupo e não entrem em concorrência, conflito ou colisão com as suas funções e responsabilidades enquanto pessoal do Grupo SACYR. Em particular, o pessoal não poderá realizar tarefas e trabalhos, nem prestar serviços idênticos ou equivalentes aos prestados no Grupo SACYR em benefício de empresas que desenvolvem atividades susceptíveis de competir direta ou indiretamente com as do Grupo.

O pessoal do Grupo SACYR deverá evitar situações que possam dar lugar a um conflito de interesse, ou seja, situações em que os seus interesses pessoais (ou os de um terceiro vinculado a si por qualquer relação pessoal, económica ou profissional) sejam contrários aos da SACYR.

O pessoal que possa ver-se afetado por um conflito de interesse – direto ou indireto, atual ou potencial - deverá abster-se de representar o Grupo SACYR, bem como de intervir ou influir na tomada de decisões a esse respeito, e deverá colocar esta situação ao conhecimento da Unidade de Cumprimento Normativo (ou do cargo em que esta delegar) antes de ser tomada a decisão sobre a conveniência do desenvolvimento da atividade, a realização da operação ou a conclusão do negócio que originou o conflito de interesse.

Qualquer operação vinculada entre sociedades do Grupo SACYR e o pessoal do Grupo deverá ser expressamente autorizada pela Unidade de Cumprimento ou pelo cargo em que esta delegar. É considerada uma operação vinculada qualquer transação ou contrato em que o pessoal da SACYR tenha algum interesse direta ou indiretamente.

O Regulamento do Conselho de Administração da Sacyr e o Regulamento Interno de Conduta no âmbito dos Mercados de Valores da Sacyr, S.A., e do seu Grupo de sociedades serão normas de aplicação preferencial, juntamente com os Estatutos Sociais, em relação aos conflitos de interesse e às operações vinculadas das pessoas ou entidades abrangidas ao seu âmbito de aplicação.





Sacyr promove uma sólida cultura de respeito pela legislação de defesa da concorrência.



06 Pautas de comportamento no mercado

6.1. CONCORRÊNCIA LEAL E DEFESA DA CONCORRÊNCIA

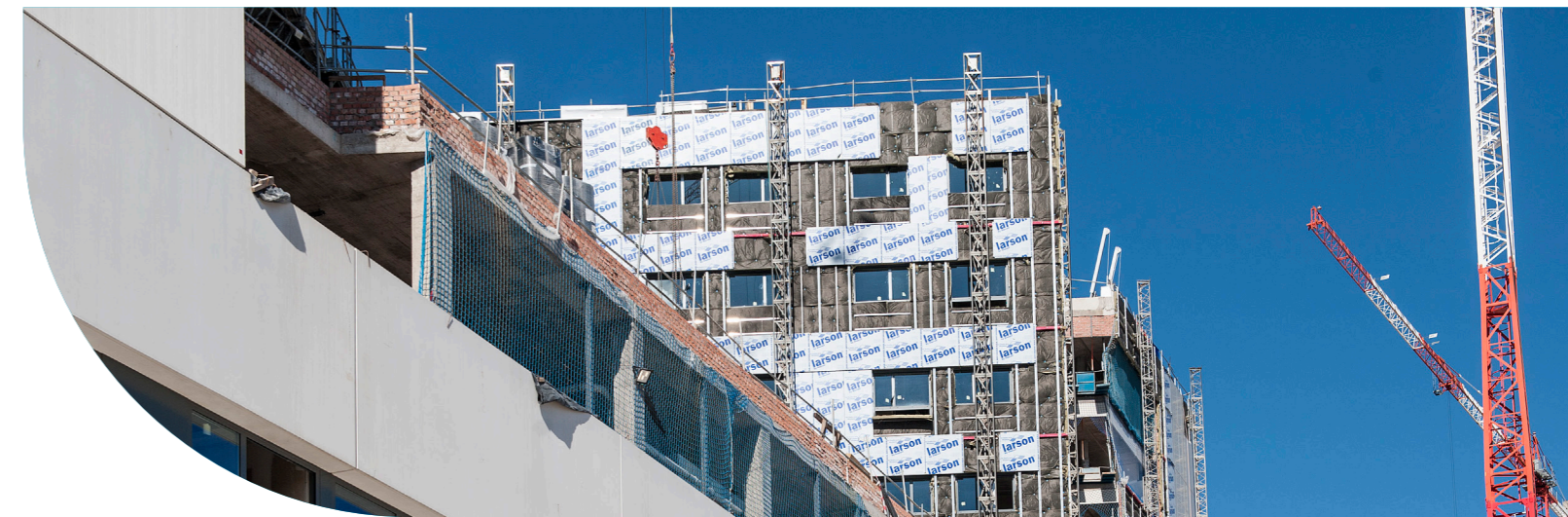
A SACYR compromete-se na sua **Política de Cumprimento Normativo em matéria de Defesa da Concorrência** a competir nos mercados de forma leal, respeitando e promovendo as regras e os princípios de livre concorrência em benefício de todos os operadores económicos e cumprindo sempre a regulamentação de defesa da concorrência em vigor em todos os mercados onde opera.

As Pessoas Abrangidas evitarão qualquer comportamento que a regulamentação

identifique como uma possível restrição ilícita a concorrência, como são, entre outras, as condutas colusórias, desleais ou que representem abuso de posição dominante.

O Grupo promove uma sólida cultura de respeito pela legislação de defesa da concorrência e desenvolve instrumentos normativos e sistemas de controlo e gestão adequados para prevenir o risco de infrações da mesma, como a fraude em concursos públicos, os acordos anticoncorrenciais com concorrentes, a divisão do mercado, a fixação de preços, o intercâmbio de informações comercialmente sensíveis ou a publicidade enganosa.

A deteção de qualquer possível prática anticoncorrência ou as possíveis dúvidas em torno desta matéria deverão ser comunicadas à Unidade de Cumprimento Normativo com a máxima brevidade, através do Canal Ético.





6.2. REGISTOS FINANCEIROS

Todas as transações do Grupo SACYR devem ser refletidas com clareza e precisão nos arquivos e livros das suas sociedades. Em particular, o pessoal do Grupo SACYR que participar no registo, elaboração, revisão ou comunicação da informação financeira conhecerá e cumprirá tanto a regulamentação legal como os procedimentos de controlo interno aplicáveis, estando proibido:

- a. O registo de operações em suportes extra-contábeis não registados em livros oficiais;
- b. O não-registo de operações realizadas ou a classificação incorreta das mesmas;
- c. O registo de despesas, receitas, ativos ou passivos inexistentes;
- d. O registo de assentos nos livros de contabilidade com indicação incorreta do objeto;
- e. A utilização de documentos falsos; e
- f. A destruição deliberada de documentos de contabilidade antes do prazo previsto na lei que resulte de aplicação.

6.3. TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO, CRIAÇÃO DE VALOR SUSTENTÁVEL E GOVERNAÇÃO EMPRESARIAL

A SACYR considera a transparência na informação um princípio básico que deve regular a sua atuação. A SACYR informa de forma adequada, útil e em consonância com os seus programas e atuações. Em particular, é garantido que a informação comunicada aos acionistas, aos investidores institucionais e aos assessores de voto, bem como, em geral, aos mercados onde estejam cotadas as suas ações e às entidades reguladoras desses mercados, é verdadeira, completa e atualizada, reflete adequadamente a situação financeira, bem como o resultado das suas operações, e é comunicada cumprindo os prazos e demais requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis e nos princípios gerais de funcionamento dos mercados e de boa governação que a SACYR tenha assumido, incluindo os dispostos no seu **Regulamento Interno de Conduta no âmbito dos Mercados de Valores da Sacyr, S.A., e do seu Grupo de sociedades, e na Política de comunicação e contacto com acionistas, investidores institucionais e assessores de voto.**

O pessoal do Grupo SACYR compromete-se a comunicar a informação, tanto interna como externa, de forma verdadeira, clara, completa e atualizada. Em caso algum entregará informações incorretas, incompletas ou inexatas, ou que possam confundir quem as receber por não refletirem a imagem fiel.

A ação empresarial e as decisões estratégicas da SACYR, nas suas sociedades a nível

nacional e internacional, estarão focadas na criação de valor sustentável para os seus acionistas e demais grupos de interesse, na transparência na sua gestão, na adoção das melhores práticas e recomendações de Governança Corporativa, no Cumprimento Normativo, na sustentabilidade e na observância rigorosa das normas que, nesta matéria, estejam em vigor em cada momento.





6.4. RELAÇÕES COM TERCEIROS VINCULADOS AO GRUPO SACYR

O Grupo SACYR, nas suas relações de negócios com terceiros, exerce convenientemente as suas obrigações de auditoria legal, selecionando aqueles que se regem por valores e princípios gerais alinhados com os deste Código Ético e de Conduta e assumem pautas de comportamento em conformidade com o mesmo.

Nas suas relações com estes terceiros, o Grupo SACYR procura estabelecer um quadro de colaboração transparente que permita e facilite a consecução de objetivos mútuos, sempre dentro do cumprimento da legislação em vigor.

6.4.1 RELAÇÕES COM OS CLIENTES

A SACYR assume o compromisso com a qualidade total dos seus produtos e serviços, atuando de acordo com as melhores práticas reconhecidas nacional e internacionalmente, facultando os recursos necessários para alcançar a excelência e estabelecendo as medidas adequadas para assegurar que a política de qualidade seja conhecida e implementada por todas as Pessoas Abrangidas, que deverão agir de forma íntegra com os clientes do Grupo, tendo como objetivos a consecução dos mais altos níveis de qualidade, a excelência na prestação do serviço e o desenvolvimento a longo prazo de relações baseadas na confiança e no respeito mútuo.

6.4.2 RELAÇÕES COM OS PARCEIROS DE NEGÓCIO

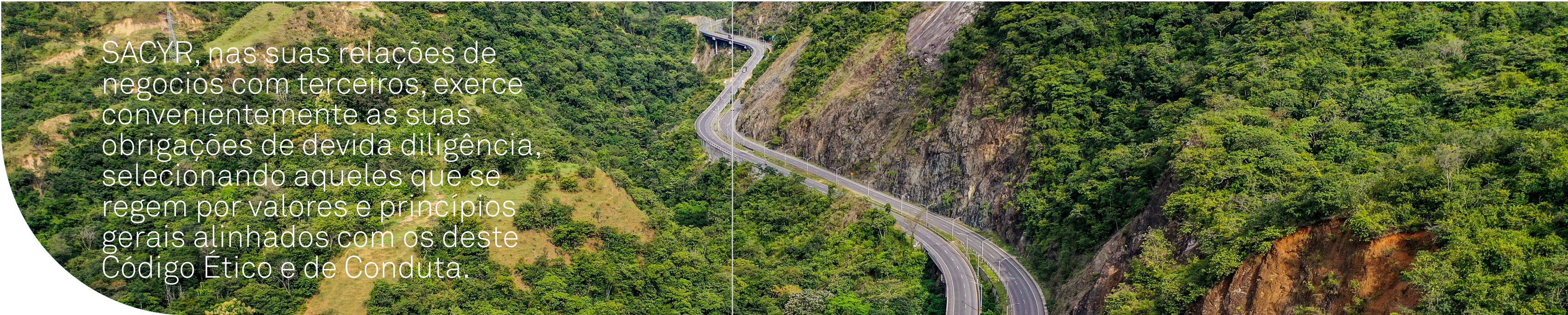
A SACYR estabelece com os seus parceiros de negócios comuns uma relação baseada na confiança, na transparência na colaboração e na razoabilidade da cooperação, sempre com respeito pela legislação em vigor e, em particular, pelos limites permitidos pela legislação de defesa da concorrência.

6.4.3 RELAÇÕES COM FORNECEDORES, EMPREITEIROS E COLABORADORES

Os processos de seleção de fornecedores, empreiteiros e colaboradores de sociedades do Grupo SACYR serão desenvolvidos com imparcialidade, objetividade e transparência,

devendo-se aplicar critérios de qualidade, oportunidade, custo e sustentabilidade, evitando a colisão de interesses pessoais com os do Grupo SACYR e promovendo a seleção daqueles que tenham assumidos princípios de comportamento e de gestão, bem como padrões sociais, éticos, ambientais, e de segurança e saúde, alinhados com os do presente Código.

Assim o estabelece a SACYR na sua **Política de gestão da cadeia de fornecimento**, através da qual o Grupo estende a toda a sua cadeia de valor os compromissos assumidos no presente Código.



SACYR, nas suas relações de negócios com terceiros, exerce convenientemente as suas obrigações de devida diligência, selecionando aqueles que se regem por valores e princípios gerais alinhados com os deste Código Ético e de Conduta.



6.5. RELAÇÃO COM GOVERNOS E AUTORIDADES. CUMPRIMENTO DA LEI EM VIGOR NOS TERRITÓRIOS ONDE O GRUPO SACYR OPERA.

A SACYR manifesta a sua neutralidade política, e promove a cooperação lícita, cumpridora e transparente com os governos e autoridades dos territórios onde opera, comprometendo-se a cumprir, fiel e escrupulosamente, todas as obrigações legais às quais está abrangida nesses territórios, entre as quais as obrigações decorrentes dos sistemas de proteção social ou da regulamentação fiscal em vigor em cada território, evitando a evasão ilegal do pagamento de impostos ou a obtenção de benefícios fiscais indevidos, conforme indicado na sua **Política Fiscal Corporativa**. De igual modo, a **Política de Cumprimento Normativo em matéria de Prevenção de Delitos** e a **Política de Cumprimento Normativo em matéria de Defesa da Concorrência** apontam outros exemplos do firme compromisso do Grupo SACYR com o cumprimento das leis de todos os países onde atua, nestes casos, no âmbito da regulamentação anticorrupção e da defesa da concorrência, respetivamente.

As Pessoas Abrangidas evitarão qualquer conduta que, embora sem violar a lei, possa prejudicar a reputação do Grupo SACYR perante a comunidade, os governos, autoridades ou outros organismos do país, e produzir consequências adversas para os seus negócios.

Nenhuma Pessoa Abrangida colaborará com terceiros na violação de qualquer lei, nem participará em ações que comprometam o respeito pelo princípio da legalidade.

As Pessoas Abrangidas deverão atuar com honradez e integridade em todos os seus contactos ou transações com as autoridades e funcionários de governos e administrações, assegurando que toda a informação e certificações que apresentem, bem como as declarações que realizem são verdadeiras, claras, completas e atualizadas. Em particular, garantirão que as ajudas públicas, as subvenções e outros fundos dos quais a SACYR possa ser beneficiária, se destinem exclusivamente ao fim para o qual foram concedidos.

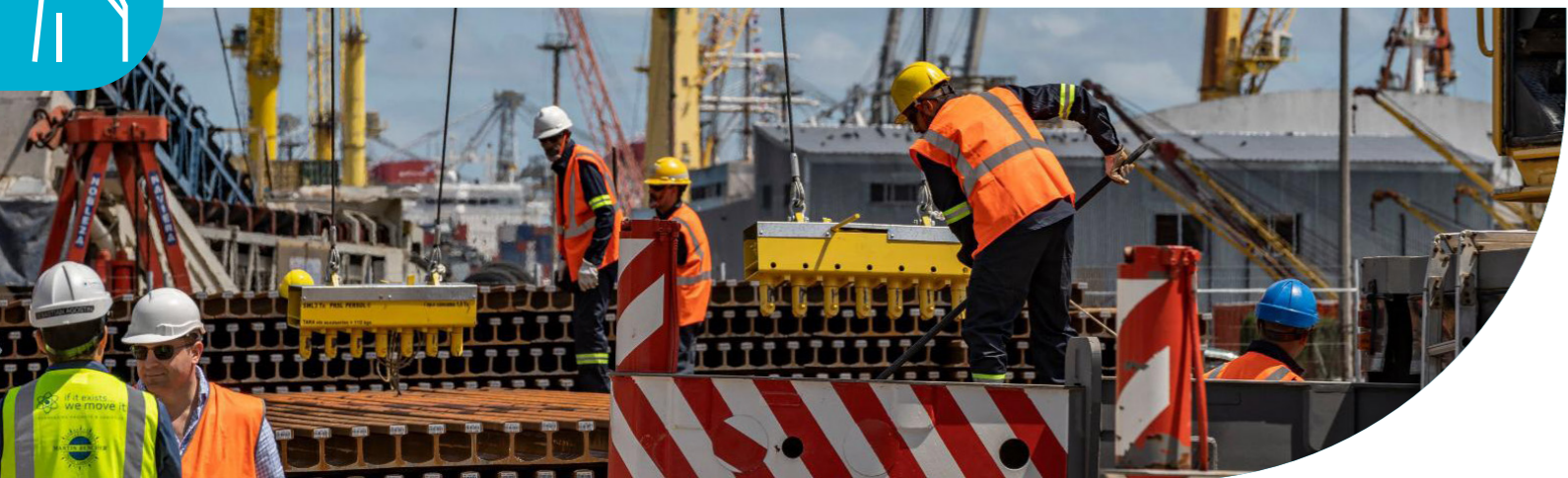
Além disso, as Pessoas Abrangidas não obstaculizarão os pedidos de informação por parte de funcionários públicos ou o cumprimento de qualquer outra função que estes desempenhem no exercício legítimo das suas faculdades, colaborando com estes sempre que essas faculdades estejam amparadas e se ajustem às leis aplicáveis.

6.6. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

O Grupo SACYR compromete-se a desenvolver as suas atividades com integridade, honestidade e transparência, cumprindo a regulamentação anticorrupção aplicável nas suas relações com entidades, tanto públicas como privadas, e proibindo expressamente a obtenção de qualquer benefício ou vantagem

comercial de forma corrupta, ilícita ou indevida. A SACYR expressa este firme compromisso de tolerância zero contra qualquer forma de corrupção na **Política Anticorrupção e de Relação com Funcionários Públicos e Autoridades do Grupo SACYR**, compromisso que o Grupo estende a toda a sua cadeia de valor, de acordo com a **Política de gestão da cadeia de fornecimento**.





6.6.1 SUBORNOS

O Grupo SACYR proíbe e sanciona devidamente a oferta e a aceitação de subornos, no âmbito tanto público como privado.

Assim, a SACYR proíbe o uso de todas as formas de pagamento ilícito, com meios de qualquer natureza, que represente uma vantagem material ou moral para quem o recebe e que se realize com o objetivo de obter qualquer vantagem ou tratamento de favor nas suas relações com terceiros.

Fica igualmente proibido às Pessoas Abrangidas aceitar subornos em seu benefício, no das pessoas a estas vinculadas e/ou no de sociedades do Grupo SACYR.

Também não se poderá efetuar donativos a partidos políticos, sindicatos ou entidades similares em termos que não estejam expressamente permitidos pela legislação do país em que se atue.

De igual modo, o Grupo SACYR proíbe a realização de pagamentos de facilitação, mesmo estando permitidos pela legislação local que resulte de aplicação. Estes pagamentos representam entregas de dinheiro ou objetos a funcionários públicos com a finalidade de facilitar ou agilizar a realização de trâmites administrativos comuns (por exemplo, a obtenção de um visto ou uma licença) e sem que representem um ato discricionário por sua vez (a realização do trâmite é legal, mas o pagamento acelera ou facilita a sua realização).

Com a finalidade de evitar que qualquer contributo da SACYR possa encobrir um pagamento indevido, um suborno ou qualquer uma das práticas proibidas, proíbe-se igualmente a fraude nos registos contabilísticos ou a realização de qualquer despesa, pagamento ou transação não-autorizada pelo Grupo, de acordo com os regulamentos internos que em cada caso resulte de aplicação.

6.6.2 PRESENTES E ATENÇÕES

As Pessoas Abrangidas deverão cumprir as políticas e os procedimentos internos em matéria de oferta e aceitação de presentes e atenções que proíbem a utilização dos mesmos como forma encoberta de suborno, tanto nas relações com o setor público, como entre particulares.

Em qualquer caso, não poderão aceitar presentes, atenções, serviços ou qualquer outro tipo de favor, de qualquer pessoa ou entidade, que possam afetar a sua objetividade ou influir numa relação comercial, profissional ou administrativa.

Além disso, as Pessoas Abrangidas não poderão oferecer, de forma direta ou indireta, presentes, atenções, serviços ou qualquer outro tipo de favor, com o objetivo de influir ilicitamente nas relações que os destinatários mantenham ou possam chegar a manter com a SACYR.

Para efeitos da aplicação deste Código, serão considerados presentes ou atenções permitidas aqueles que cumpram, entre outros, os seguintes requisitos incluídos na regulamentação interna do Grupo:

- I. São permitidos pela legislação do país que resulte aplicável em cada caso;
- II. Sejam entregues ou recebidos em virtude de uma prática comercial habitual ou uso social de cortesia geralmente aceite;
- III. Não procurem afetar ou influenciar alguma relação comercial, profissional

ou administrativa, ou alguma decisão de negócio, nem estejam vinculados, de forma direta ou indireta, a atos ilícitos ou benefícios indevidos;

- IV. Os seus destinatários não sejam autoridades públicas ou funcionários (ou pessoas vinculadas a estes), excetuando-se, por exemplo, aqueles presentes e atenções protocolares, de cortesia ou que se enquadrem em atos institucionais;
- V. Não sejam contrários aos valores adotados pela SACYR, em conformidade com o presente Código Ético e de Conduta;
- VI. Não prejudiquem a reputação e a imagem da SACYR, nem os seus negócios; e
- VII. Consistam em objetos ou atenções que apresentem um valor razoável.

Os presentes ou atenções oferecidos ou recebidos pelas Pessoas Abrangidas que não cumpram as exigências contidas neste Código e na correspondente regulamentação interna, e que, como tal, não sejam permitidos, deverão ser recusados ou devolvidos, salvo autorização expressa da Unidade de Cumprimento Normativo, ou do cargo em que esta delegue, obtida com caráter prévio e através dos trâmites descritos na regulamentação interna correspondente.

Em caso de qualquer dúvida sobre a autorização, aceitação ou realização de presentes e atenções, deverá ser consultada a Unidade de Cumprimento Normativo através do Canal Ético, antes de aceitar ou entregar o presente ou atenção em questão.



6.6.3 DONATIVOS E PATROCÍNIOS

As Pessoas Abrangidas deverão cumprir as políticas e os procedimentos internos em matéria de donativos e patrocínios que proíbem a utilização dos mesmos como forma encoberta de suborno, tanto nas relações com o setor público, como entre particulares.

Em particular, estão proibidos os donativos realizados à margem da Fundação Sacyr, que seguirão as pautas de integridade e transparência recolhidas na secção “Projetos de conteúdo social” do presente Código e na regulamentação interna da Fundação.

Os patrocínios só poderão realizar-se com autorização prévia da Unidade de Cumprimento Normativo ou do cargo em que esta delegar, e a mesma procederá apenas para aqueles patrocínios que cumpram, entre outros, os seguintes requisitos incluídos na regulamentação interna do Grupo:

- I. Sejam permitidos pela legislação do país que resulte aplicável em cada caso;
- II. A sua finalidade seja contribuir para criar uma marca do Grupo SACYR forte e alinhada com a sua estratégia e o seu **Propósito, Missão, Visão e Valores**, sem que em nenhum caso possam ter como finalidade (i) afetar ou influir em alguma relação comercial, profissional ou administrativa, em alguma decisão de negócio ou vincular-se, de forma direta ou indireta, com atos ilícitos ou benefícios indevidos, (ii) nem o proveito, promoção ou interesse pessoal de alguma pessoa integrante do Grupo;

- III. Sejam outorgados a entidades de reconhecido prestígio e solvência moral sem que constem, com base na melhor informação pública disponível, antecedentes contrários a este Código;
- IV. Não sejam contrários aos valores adotados pela SACYR, em conformidade com o presente Código Ético e de Conduta;
- V. Não prejudiquem a reputação e a imagem da SACYR, nem os seus negócios; e
- VI. Não incorram em nenhuma das proibições indicadas na regulamentação interna, como são, entre outras, (i) a proibição de patrocínios de montantes não proporcionais ou razoáveis, (ii) de patrocínios a partidos políticos, às suas fundações, a sindicatos ou a congressos e eventos similares que sejam realizados em termos que não sejam expressamente permitidos pela legislação do país em que se atue, e (iii) de patrocínios realizados mediante contributos de dinheiro em numerário.

6.7. PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DO FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

A SACYR conta com políticas e procedimentos de controlo interno com o objetivo de prevenir e evitar a realização de operações de branqueamento de capitais provenientes de atividades delitivas ou ilícitas ou que possam ter como finalidade o financiamento do terrorismo, entre outras.

As Pessoas Abrangidas deverão prestar uma especial atenção aos casos em que existam

indícios de falta de integridade das pessoas ou entidades com as quais realizam negócios, comunicando imediatamente qualquer incidência a esse respeito através do Canal Ético disponível no site externo do Grupo e na intranet corporativa denominada **MySacyr**.

6.8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A SACYR incentiva a aplicação das novas tecnologias, tendo consciência de que o constante desenvolvimento e avanço das mesmas, bem como a sua utilização desadequada, podem ter como consequência a afetação de direitos fundamentais, em especial o direito à honra, intimidade, imagem e proteção de dados pessoais.

Por este motivo, a SACYR compromete-se na sua **Política de Proteção de Dados Pessoais** a tratar de forma adequada os dados de caráter pessoal confiados pelos seus clientes, fornecedores, pessoal, instituições e público em geral. As Pessoas Abrangidas não revelarão dados de caráter pessoal, de acordo com as leis aplicáveis, assegurando assim a privacidade e a confiança depositada na SACYR por estes coletivos.

A SACYR respeita o direito à intimidade do seu pessoal, incluindo em tudo o que se refere a dados pessoais, dados médicos e dados económicos, nos termos legalmente estabelecidos.

A SACYR e as Pessoas Abrangidas observarão as normas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelas leis e acordos internacionais e, para esse efeito, não

recolherão, tratarão, armazenarão, conservarão, comunicarão ou usarão dados pessoais de uma forma que contrarie as citadas normas, e respeitarão os direitos legítimos dos titulares desses dados.

Qualquer dúvida relativa ao tratamento de dados pessoais pode ser encaminhada através de protecciondedatos@sacyr.com. O Delegado de Proteção de Dados do Grupo SACYR também poderá ser contactado através de dpo@sacyr.com.





Estamos comprometidos com a luta contra as alterações climáticas, a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas.

07 Pautas de comportamento com o âmbito social e a natureza

7.1. PROTEÇÃO AMBIENTAL

A SACYR compromete-se a desenvolver as suas atividades de forma a minimizar os impactos ambientais adversos que sejam consequência das suas operações e atingir um elevado nível de qualidade nos seus processos, projetos, instalações e serviços, prestando uma atenção especial à proteção do ambiente local e às relações do seu pessoal, da cadeia de fornecimento, clientes e restantes grupos de interesse com o meio ambiente.

Em concreto, o Grupo desenvolve este compromisso na sua **Política de Qualidade, Ambiente e Gestão Energética**, na **Política contra as Alterações Climáticas**, na **Política da Água**, na sua **Política de Biodiversidade** e na **Política de Economia Circular**, que integram nos processos de SACYR premissas de proteção e conservação do ambiente, como a aplicação dos princípios de economia circular (a eficiência no consumo de recursos, a energia e a água, a minimização de resíduos e a sua gestão correta), o contributo para a luta contra as alterações climáticas ou a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas.

Além disso, a SACYR zela para que os fornecedores, empreiteiros e empresas

colaboradoras com as que opera cumpram as normas, as políticas de proteção do ambiente e os compromissos assumidos pelo Grupo, conforme estabelecido na sua **Política de gestão da cadeia de fornecimento**.

Um dos princípios básicos de atuação nesta matéria é a identificação, avaliação e gestão dos riscos ambientais, estabelecendo controlos preventivos e mitigantes destes riscos que promovam processos de trabalho mais eficientes, respeitadores do ambiente e, como é óbvio, no cumprimento rigoroso de toda a legislação e regulamentação aplicável.

Para a consecução deste objetivo, a SACYR atribui os recursos necessários para a proteção correta e promove a sensibilização e formação ambiental das Pessoas Abrangidas, fomentando atividades de inovação e digitalização que melhorem os processos.



7.2 PROJETOS DE CONTEÚDO SOCIAL

A SACYR criou a Fundação SACYR para canalizar o seu compromisso com o progresso e o bem-estar das comunidades com as quais se relaciona e para cujo desenvolvimento contribui ativamente, através de projetos de conteúdo social, cultural e de fomento da inovação.

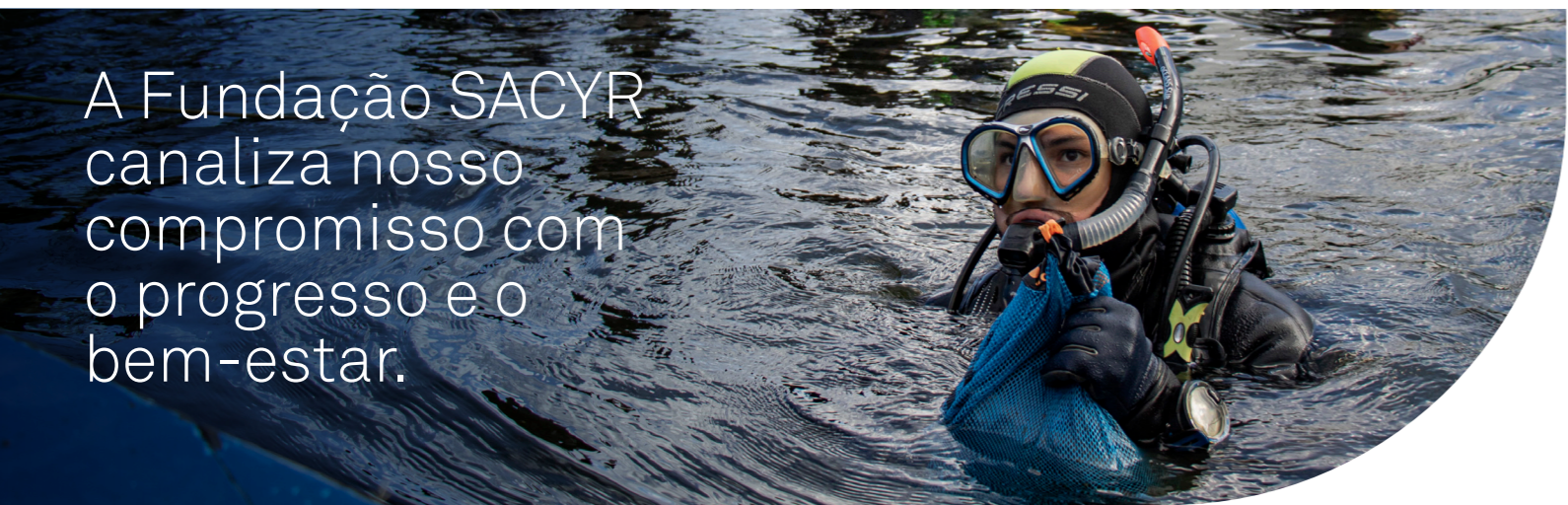
De acordo com este compromisso e com os seus valores de transparência e integridade, qualquer donativo realizado no Grupo SACYR será canalizado através da sua Fundação e deverá:

- a. Contar com as autorizações necessárias.
- b. Ser outorgado a entidades de reconhecido prestígio e solvência moral que contem com a estrutura organizativa adequada para garantir a administração eficaz dos recursos, e manifestem expressamente

a sua adesão ao presente Código Ético e de Conduta no que resulte de aplicação. Além disso, os beneficiários serão selecionados pelo Patronato da Fundação, seguindo critérios de imparcialidade e não-discriminação, e mediante verificação prévia das suas atividades e da razoabilidade da aplicação dos fundos.

- c. Ficar refletido fidedignamente nos registos e livros contábeis da Fundação.
- d. Ser objeto de seguimento com a finalidade de verificar o destino ou a utilização correta do contributo efetuado.

Caso a ação social do Grupo SACYR se materialize na forma de patrocínios, os mesmos deverão sujeitar-se aos critérios de integridade e transparência indicados na secção “Medidas anticorrupção” do presente Código.



A Fundação SACYR canaliza nosso compromisso com o progresso e o bem-estar.

7.3. CONTRIBUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES LOCAIS

O compromisso com o desenvolvimento sustentável da SACYR implica igualmente a contribuição para o desenvolvimento social e económico das comunidades locais com as quais se relaciona, através da criação local de emprego direto ou indireto, a minimização do impacto negativo da nossa atividade nas populações ou o fomento do diálogo com os agentes das comunidades.

A SACYR respeita os direitos das populações indígenas, das minorias étnicas, religiosas e linguísticas residentes nos locais onde desenvolve as suas atividades.





08 Controlo do cumprimento

Para garantir a eficácia do presente Código Ético e de Conduta, a Comissão de Auditoria, comissão em que o Conselho de Administração da Sacyr, S.A. delega a supervisão do funcionamento do Modelo de Cumprimento Normativo, de Prevenção Penal e de Defesa da Concorrência do Grupo SACYR, conta com o apoio da Unidade de Cumprimento Normativo, órgão colegiado, de natureza executiva e caráter autónomo que é composto por

representantes de diversas áreas do Grupo, nomeados pela Comissão de Auditoria.

Esta Unidade de Cumprimento Normativo é responsável, por delegação da Comissão de Auditoria, pela gestão do Modelo de Cumprimento Normativo e pelo exercício das faculdades operativas necessárias para alcançar a sua eficácia.

Os órgãos integrantes da estrutura de cumprimento normativo estabelecida pelo Grupo SACYR dispõem da autoridade, dos recursos e dos meios necessários para implementar e fazer cumprir de forma efetiva

as medidas de controlo interno do Modelo de Cumprimento Normativo que sejam adequadas para prevenir e detetar o cometimento de possíveis infrações do mesmo, bem como para remediar os seus efeitos, caso eventualmente se tenham produzido. Todas estas medidas de controlo têm reflexo nos mapas de riscos de integridade, penais e de concorrência do Grupo SACYR, contribuindo para mitigar o nível de exposição do Grupo a esses riscos em cada momento.

Para esse efeito, o conteúdo do Modelo de Cumprimento Normativo será objeto das ações adequadas de comunicação, sensibilização e

formação, atualizando-se periodicamente e quando for oportuno, com base em alterações normativas, modificações na estrutura do Grupo ou melhorias surgidas nas suas revisões.



09 Canal Ético e Sistema Interno de Informação

O Grupo Sacyr disponibiliza um Canal Ético que é a via de comunicação corporativa destinada a facilitar a formulação de qualquer consulta sobre o alcance e a aplicabilidade deste Código Ético e de Conduta e, em geral, do Modelo de Cumprimento Normativo do Grupo SACYR, bem como para informar de forma segura, confidencial e, se for o caso, anónima, sobre possíveis incumprimentos em relação às pautas e condutas reguladas neste Código Ético e de Conduta, no Modelo no seu conjunto, ou qualquer infração da normativa interna ou externa que resulte de aplicação. Este Canal é o meio preferencial e adequado para denunciar, entre outras, possíveis condutas delitivas, corruptas ou de vulneração das normas de defesa da concorrência, contra as quais a SACYR mantém um compromisso expreso de tolerância zero.

O Canal Ético do Grupo SACYR, que faz parte do seu Sistema Interno de Informação, disponibiliza ao pessoal da SACYR e a terceiros as seguintes vias:

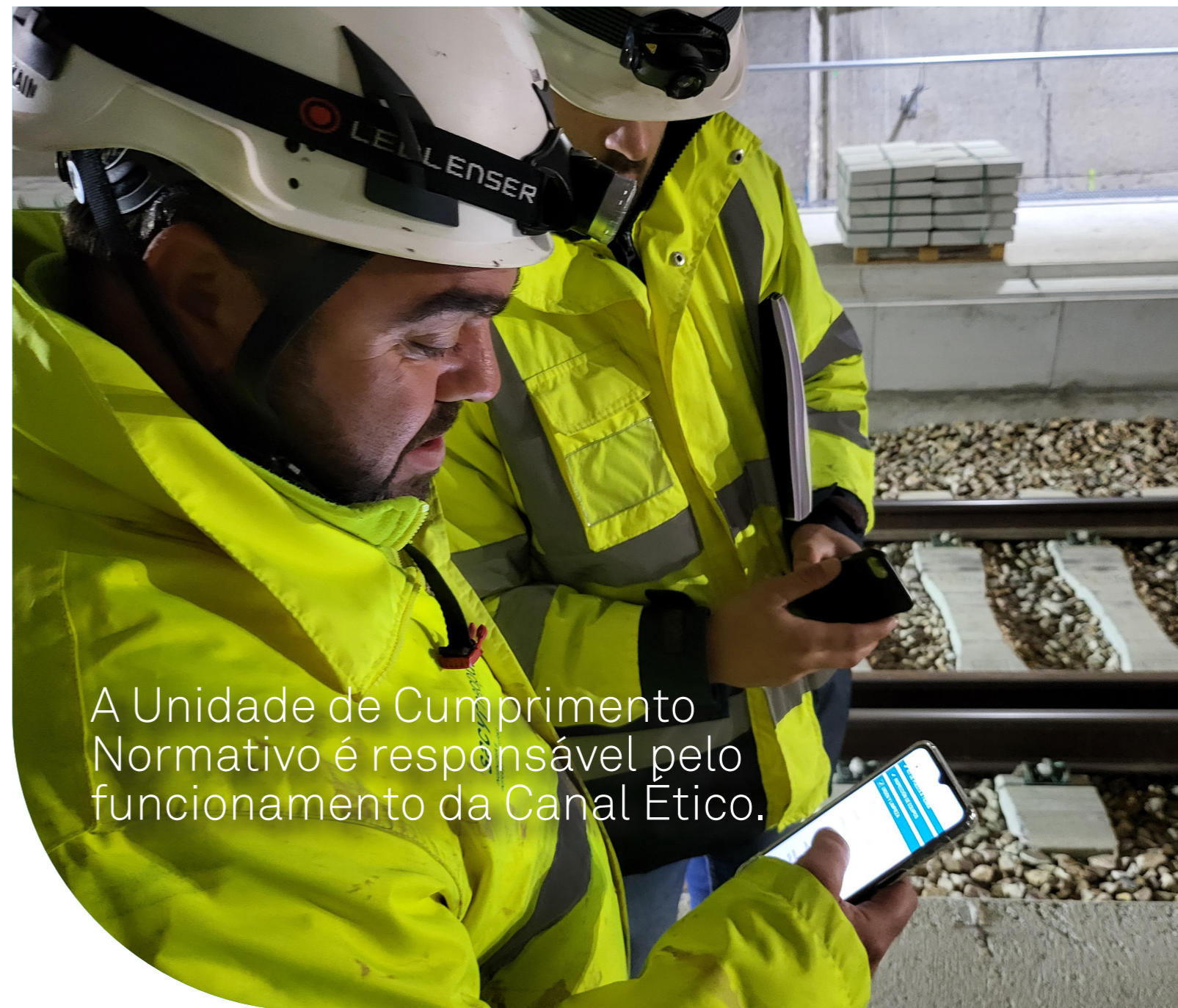
- **Site externo do Grupo:** através do acesso ao Canal incluído em www.sacyr.com
- **Intranet:** através dos links disponibilizados para o efeito

Este Canal permite a apresentação de comunicações mediante:

- **Formulário escrito** através do Canal Ético disponível na página web e Intranet do Grupo SACYR.
- **Serviço de envio de mensagens de voz:** pelo mesmo canal indicado no ponto anterior.
- **Presencialmente:** qualquer informante poderá solicitar a comunicação presencial de uma denúncia, que será tratada no prazo máximo de sete dias desde o seu pedido.

O **Procedimento de Gestão de Informações** e a **Política Geral do Sistema Interno de Informação** do Grupo SACYR garantem que as denúncias relativas a matérias incluídas no seu âmbito de aplicação serão convenientemente investigadas pelo Grupo (no caso das realizadas de forma anónima, sempre que contenham informação suficiente para tal), garantindo, em qualquer caso, que se protegerá a identidade e intimidade das pessoas afetadas, a proteção contra represálias do informante que atuar de boa-fé, o cumprimento da legislação sobre proteção de dados pessoais, uma análise fiável e objetiva da possível infração e o máximo respeito pela presunção de inocência e respeito pela honra das pessoas presumivelmente implicadas na mesma. Estas garantias não serão de aplicação perante denúncias deliberadamente falsas e formuladas de má-fé.

A Unidade de Cumprimento Normativo é o órgão Responsável pelo Sistema Interno de Informação, bem como da análise das denúncias e consultas formuladas através do mesmo, para cujos efeitos poderá solicitar a colaboração de outros órgãos, departamentos, áreas, pessoas ou sociedades do Grupo SACYR, que estarão obrigados a atender os seus requisitos.



A Unidade de Cumprimento Normativo é responsável pelo funcionamento da Canal Ético.



É um dever denunciar violações deste Código por meio da Canal Ético.

10 Incumprimentos do Código Ético e de Conduta e obrigações das Pessoas Abrangidas

As Pessoas Abrangidas infringem o seu dever de fidelidade ao Grupo SACYR se incorrerem em condutas que possam violar as normas e regras expressas neste Código ou que sejam proibidas pelo mesmo, pelo Modelo de Cumprimento Normativo no seu conjunto ou por qualquer outra norma ou regulamentação interna ou externa que resulte de aplicação, incluindo a de caráter penal, civil, comercial, administrativo ou tributário. Em particular, a SACYR assume um compromisso específico relativamente à prevenção de incumprimentos que incorram numa especial gravidade, como são, entre outras, as condutas delitivas, as infrações da regulamentação anticorrupção ou da relativa à defesa da concorrência, que ficam expressamente proibidas.

O cometimento por uma Pessoa Abrangida de qualquer das irregularidades anteriores constitui uma infração do presente Código Ético e de Conduta e, em geral, do Modelo de Cumprimento Normativo, aplicando-se o sistema disciplinar que resulte pertinente em relação ao Sistema de Governação Empresarial da SACYR, aos acordos coletivos ou à normativa que resulte legalmente aplicável, podendo chegar à rescisão da relação com

o Grupo SACYR, sem prejuízo de outras responsabilidades que possam ser exigíveis ao infrator.

Nenhuma Pessoa Abrangida estará obrigada a cumprir ordens ou instruções contrárias à lei, ao presente Código Ético e de Conduta ou, em geral, a qualquer das normas ou regulamentações aludidas anteriormente. Se uma situação com essas características se produzir, as Pessoas Abrangidas deverão colocar este facto ao conhecimento da Unidade de Cumprimento Normativo, com a máxima brevidade e através do Canal Ético habilitado pelo Grupo.

Além disso, é obrigação das Pessoas Abrangidas que detetem ou saibam do cometimento de possíveis condutas irregulares, como as mencionadas, comunicá-lo com a máxima brevidade à Unidade de Cumprimento Normativo, através deste mesmo Canal. Em caso de dúvida sobre a procedência de uma determinada atuação, as Pessoas Abrangidas realizarão a consulta oportuna através do referido canal.

A Unidade de Cumprimento Normativo exercerá as funções de investigação, tramitação, instrução e proposta de medidas disciplinares em relação a qualquer infração desse Modelo.

No exercício destas funções, poderá solicitar a colaboração de outros órgãos, departamentos, áreas, pessoas ou sociedades do Grupo SACYR, que estarão obrigados a atender aos seus requisitos. Este dever de colaboração inclui a obrigação de atender às solicitações que a UCN possa realizar no quadro de

eventuais investigações internas decorrentes de possíveis incumprimentos, a obrigação de executar corretamente os processos e controlos implementados pela SACYR em matéria de cumprimento normativo e, ainda, a obrigação de participar nos cursos preceivos de formação e atualização de conhecimentos e aplicação do Modelo de Cumprimento Normativo organizados pela UCN.



